



Serviço Público Federal

RESOLUÇÃO 1/2026 - PR/SE/DE/SE/PLENARIO/SE/CRMV-SE/SISTEMA, 5 de fevereiro de 2026

Ementa: Dispõe sobre a criação de cargos em comissão no âmbito do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Sergipe – CRMV-SE, em observância ao Acórdão TCU nº 2309/2025, e dá outras providências.

O **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE SERGIPE – CRMV-SE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968, pelo Decreto nº 64.704, de 17 de junho de 1969, e pelo seu Regimento Interno,

**CONSIDERANDO** os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União no **Acórdão TCU nº 2309/2025**, especialmente quanto à necessidade de observância da proporcionalidade entre cargos efetivos e cargos em comissão nos Conselhos de Fiscalização Profissional;

**CONSIDERANDO** que os cargos em comissão devem se restringir às atribuições de direção, chefia e assessoramento, vedada a execução de atividades meramente técnicas, operacionais ou permanentes;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação da estrutura organizacional do CRMV-SE às orientações do Tribunal de Contas da União, sem prejuízo do adequado funcionamento administrativo e institucional do Conselho;

**CONSIDERANDO** a deliberação da **459ª Sessão Plenária Ordinária do CRMV-SE, realizada em 12 de janeiro de 2026**,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam criados, no âmbito da estrutura administrativa do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Sergipe – CRMV-SE, os seguintes **cargos em comissão**, de livre nomeação e exoneração, destinados exclusivamente ao exercício de funções de direção, chefia ou assessoramento:

- I – Agente de Cobrança;
- II – Agente de Contratação;
- III – Gestor de Frota;
- IV – Gestor de Logística e Fiscalização;
- V – Gestor de Atendimento;
- VI – Gestor Contábil/Financeiro;
- VII – Assessoria Técnica

**Art. 2º** Os cargos em comissão de que trata esta Resolução possuem natureza eminentemente estratégica, gerencial ou de assessoramento, sendo vedado o desempenho de atividades rotineiras, operacionais ou típicas de cargos efetivos.

**Art. 3º** A criação e o provimento dos cargos em comissão observarão, de forma permanente, o critério de **proporcionalidade em relação ao quantitativo de cargos efetivos do CRMV-SE**, em estrita conformidade com as determinações e recomendações constantes do **Acórdão TCU nº 2309/2025**.

Parágrafo único. É vedada a ampliação do número de cargos em comissão que resulte em desequilíbrio da força de trabalho ou em afronta às diretrizes estabelecidas pelo Tribunal de Contas da União.

**Art. 4º** As atribuições específicas, os requisitos para provimento, os símbolos, a carga horária e os valores de remuneração dos cargos em comissão serão definidos em ato normativo próprio ou em anexo a esta Resolução, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do CRMV-SE.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do CRMV-SE, respeitados os limites legais, regulamentares e orçamentários aplicáveis.

**Art. 6º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Méd. Vet. Urias Fagner Santos Nascimento  
Presidente do CRMV-SE  
CRMV-SE nº 0915

Documento assinado eletronicamente por:

- **Urias Fagner Santos Nascimento, Presidente do CRMV-SE - FGSUP - PR/SE**, em 05/02/2026 12:56:50.
- **Paula Gomes Rodrigues, Secretária-Geral do CRMV-SE - FGSUP - SG/SE**, em 05/02/2026 13:03:13.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 05/02/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 575365

Código de Autenticação: 3a34a532dd



**SISTEMA  
CFMV/CRMVs**  
Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária

Rua Campo do Brito, 1151, São José, Aracaju / SE, CEP 49020-590